

**EDITAL Nº 001, DE 02 DE JUNHO DE 2017 – SMASTH/DH.**

**Sorteio das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida  
Projeto Habitacional Sub 50 I – 60 unidades, denominado Residencial  
Tempo Novo. Localizado no Município de Goiás/GO.**

O Município de Goiás/GO, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e do Departamento de Habitação, em consonância com a Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, e das Portarias nº 412 de 06 de agosto de 2015, Portaria nº 99 de 30 de março de 2016, Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016, Portaria nº 321 de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, do Decreto Municipal nº 55 de 26 de maio de 2017 e da Resolução nº 007, de 11 de abril de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (CMAS) **TORNA PÚBLICO** a seleção de famílias para complementação de demanda para o Empreendimento denominado “Residencial Tempo Novo” Sub 50 I, totalizando a quantidade de 06 (seis) unidades habitacionais a serem sorteadas nos termos do presente Edital.

Goiás/GO, 02 de julho de 2017.

**Regulamento para seleção do Programa “Minha Casa, Minha Vida”  
Empreendimento “Residencial Tempo Novo” – Sub 50 I – Cidade de  
Goiás/GO.**

**1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem como objeto realizar seleção para composição de demanda aberta para 06 (seis) unidades habitacionais no empreendimento “Residencial Tempo Novo” de Interesse Social do Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – Sub 50 I – Modalidade Municípios com até 50 (cinquenta) mil habitantes. As 06 (seis) unidades habitacionais serão disponibilizadas para a demanda geral através de sorteio público conforme orienta a Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades para o Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV. O sorteio das/os candidatas/os a beneficiárias/os do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, – PMCMV, às 06 (seis) unidades habitacionais disponíveis, será no dia 15 de

julho de 2017 às 09h no Pátio do Mercado Municipal. As 06 (seis) unidades habitacionais disponíveis serão distribuídas da seguinte forma:

Empreendimento: Residencial Tempo Novo – Sub 50 I – 60 Unidades			
<u>Distribuição das 06 (seis) Unidades</u>			
Grupos	Porcentagem	Total de Beneficiários	Cadastro Reserva
Para Candidatas/os pessoas idosas	3%	1	1
Para Candidatas/os pessoas com deficiência	3%	1	1
Grupo I – Candidatas/os que atendam de 4 a 6 critérios	60%	2	2
Grupo II – Candidatas/os que atendam de 2 a 3 critérios	25%	1	1
Grupo III – Candidatas/os que atendam até 1 critério	15%	1	1
<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>6</b>

**1.2.1** As 06 (seis) Unidades Habitacionais disponíveis serão destinadas à seleção da seguinte forma:

**1.2.1.1** Uma (1) unidade habitacional destinada à pessoa idosa.

**1.2.1.2** Uma (1) unidade habitacional destinada à família que faça parte do grupo familiar pessoa com deficiência.

**1.2.1.3** Duas (2) unidades habitacionais destinadas ao grupo I.

**1.2.1.4** Uma (1) unidade habitacional destinada ao grupo II.

**1.2.1.5** Uma (1) unidade habitacional destinada ao grupo III.

## **2 – DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** Consideram-se válidos os cadastros das/os candidatas/os inscritas/os nos termos do Edital de Chamamento de Abertura do Sistema Municipal de Informações Habitacionais Cadastro Habitacional.

**2.2.** Os pré-cadastros poderão ser realizados até o dia 02 de julho de 2017, até as 23h59min, pelo site da Prefeitura de Goiás/GO, [www.prefeituradegoias.go.gov.br/habitar](http://www.prefeituradegoias.go.gov.br/habitar), devendo ser complementados

impreterivelmente até às 17h30min do dia 5 de julho de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sito a rua Dr. Neto, s/n, Centro, Goiás/GO, sob pena de não habilitação para o sorteio.

**2.3.** Os cadastros poderão ser realizados pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sito a rua Dr. Neto, s/n, Centro, Goiás/GO, até o dia 5 de julho de 2017, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.

**2.4.** O sorteio público tem por objeto a seleção das/os candidatas/os à beneficiárias/os para o programa denominado Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais), de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial nº 99, de 30 de março de 2016, do Ministério das Cidades, bem como atender os seguintes critérios:

**2.4.1** Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

**2.4.2** Não ter recebido benefícios em programas habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município;

**2.4.3** Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

**2.4.4** Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. Maiores de 18 (dezoito) declarados incapazes comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador;

**2.4.5** Não estar cadastrada/o no SIACI (Sistema de Administração de Carteiras Imobiliárias) e/ou CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários);

**2.4.6** Possuir vínculo com o Município de Goiás de no mínimo 03 (três) anos comprovados a partir dos seguintes documentos: espelho do CadÚnico, ficha de consulta médica da rede de Saúde Pública Municipal, certidão eleitoral, ficha de matrícula escolar, declaração pessoal com duas testemunhas com firmas reconhecidas em cartório, comprovante de trabalho no Município de Goiás, ou outros documentos equivalentes.

### **3 – DA SELEÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS**

**3.1** O total de unidades habitacionais no empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, PMCMV contempladas neste Edital, serão destinadas para demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, Secretária Nacional de Habitação, Município de Goiás/GO, descritos neste edital.

**3.2** A seleção das/os candidatas/os a beneficiárias/os do Programa Minha Casa, Minha Vida, obedecerá aos critérios nacionais estabelecidos pela Portaria nº 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, bem como aos critérios adicionais municipais instituídos pelo Decreto nº 55, de 26 de maio de 2017.

**3.2.1.** Farão parte da seleção as famílias regularmente cadastradas das quais serão escolhidas 6 (seis) titulares e mais 6 (seis) suplentes, sendo que todas passarão pelo crivo de análise de legitimidade pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção.

**3.3.** A relação de candidatas/os habilitadas/os a participarem deste Processo Seletivo será publicada no site e no Placar da Prefeitura de Goiás. Após publicação as famílias selecionadas deverão apresentar documentação e passar pela análise documental comprobatória dos critérios pela Comissão de Acompanhamento da Seleção instituída na forma deste edital, para validação e aprovação dos seus cadastros.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, com fundamento no presente Edital e suas eventuais retificações, no período de 5 a 9 de junho de 2017.

**4.2** O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada à Rua Dr. Neto, s/n, Centro, Goiás/GO, com a indicação do/s item/ns a ser/em impugnado/s.

**4.2.1** Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Seleção instituída na forma deste edital.

**4.3** Ao término da apreciação das eventuais impugnações, de que trata o subitem anterior, o Município de Goiás/GO, divulgará em seu site oficial,

relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

**4.4** Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

## **5 – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO**

**5.1** Será instituída uma Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção, auxiliada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Goiás, com as seguintes participações:

- 1 (um) Representante da AGEHAB - Agência Goiana de Habitação S/A - Goiás;
- 1 (um) Representante do Conselho Regional do Serviço Social;
- 1 (um) Representante do Ministério Público;
- 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
- 1 (um) Representante do Departamento de Habitação do Poder Executivo Municipal;
- 1 (um) Representante do Departamento de Assistência Social do Poder Executivo Municipal;
- 1 (um) Representante do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Goiás – Regional Goiás – UFG.

**5.2** A Comissão acompanhará o Processo de Seleção das famílias conforme estabelecido por este Edital.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições serão realizadas até o dia 2 de julho de 2017. A/o candidata/o deverá se inscrever **GRATUITAMENTE** no site do Município de Goiás/GO, [www.prefeituradegoias.go.gov.br/habitar](http://www.prefeituradegoias.go.gov.br/habitar), nos termos do item 2.2 deste Edital.

**6.2** A inscrição poderá ser feita pessoalmente no Departamento de Habitação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Dr. Neto, s/n, Centro, Goiás/GO, até o dia 5 de julho de 2017.

**6.3** No momento da inscrição a/o candidata/o deverá estar de posse dos seguintes documentos:

- RG e CPF da/o candidata/o, do cônjuge/parceira/o e das/os dependentes;

- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Título de Eleitor;
- Número do Cadastro Único (CadÚNICO) - caso possua;
- Atestado médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja membro da família com deficiência ou microcefalia.

**6.4** No dia 7 de julho de 2017 será divulgada a lista parcial no site do Município de Goiás/GO, e publicada no Placar da Prefeitura, contendo as inscrições habilitadas a participarem do Processo Seletivo.

**6.5** Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, sob pena de responder criminalmente.

**6.6** A/o candidata/o habilitada/o será aquela/e que atenda aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme este Edital.

**6.7** A/o candidata/o não habilitada/o será excluída/o automaticamente do Processo Seletivo.

## **7 – DA SELEÇÃO**

**7.1** Serão sorteadas/os 06 (seis) Unidades Habitacionais objeto da reintegração de posse nos termos do Processo nº 201602553470 da Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiás-GO, localizadas no Residencial Tempo Novo, Goiás/GO, Sub 50 I do Programa Minha Casa, Minha Vida.

**7.2** O sorteio será realizado no dia 15 de julho de 2017 às 9h no Pátio do Mercado Municipal, localizado na Avenida Beira Rio, s/n, Centro, Goiás/GO.

**7.3** A Seleção das/os beneficiárias/os será feita por meio de sorteio manual acompanhado e validado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção definida nos termos do item 5 (cinco) deste Edital.

**7.4** Todas/os as/os candidatos habilitadas/os participarão do sorteio conforme grupo de classificação, nos termos deste edital.

**7.5** Será divulgado no dia 7 de julho de 2017 a lista parcial de candidatas/os e o seu respectivo grupo conforme declarações apresentadas pela/o

candidata/o no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.

**7.5.1** Qualquer pessoa do povo poderá impugnar qualquer candidata/o constante da lista parcial.

**7.5.2** A impugnação deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação das 7h30min do dia 10 de julho de 2017 até às 17h30min do dia 11 seguinte.

**7.6** A organização dos grupos (conforme procedimentos descritos no item 2 deste edital) será estruturada para realização do sorteio único que resultará na hierarquização da listagem das/os candidatas/os sorteadas/os (titulares e suplentes) do empreendimento Residencial Tempo Novo.

**7.7** Ficam dispensadas/os do sorteio as/os candidatas/os que possuam membro da família com microcefalia, vivendo sob sua dependência, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, conforme Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades, desde que atendam os parâmetros do item 2.4 deste edital.

**7.8** O primeiro sorteio será para atender os percentuais de 3% (por cento) da pessoa idosa e da pessoa com deficiência nos termos deste edital.

## **8 – SISTEMA DE PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO**

**8.1** Conforme Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, as famílias habilitadas a participarem do sorteio serão divididas por grupos conforme sua pontuação, sendo hierarquizadas e selecionadas.

**8.2** Para fins de seleção das/os beneficiárias/os, serão utilizados 6 (seis) critérios de priorização. Destes, 3 (três) são critérios nacionais, fixados para o PMCMV, conforme Item 8.2.1. Os outros 3 (três) critérios adicionais adotados pelo Município de Goiás/GO, para seleção de candidata/o nos termos do Decreto nº 55, de 26 de julho de 2017, da Resolução nº 007, de 11 de abril de 2017 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**8.2.1** Os critérios nacionais são:

- a)** famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- b)** famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

c) famílias de que façam parte pessoa/s com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

**8.2.2** - Os critérios adicionais municipais são:

a) famílias residentes no Município de Goiás/GO há no mínimo 03 anos, com comprovação de residência;

b) família inscrita no cadastro habitacional do Município de Goiás até a data estipulada no edital de chamamento público para sorteio de unidades habitacionais;

c) famílias com o maior número de pontuação na tabela municipal.

**8.3** Seguindo as regras da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades serão destinados 3% das unidades habitacionais para titulares idosos e 3% para integrante com deficiência;

**8.3.1** São consideradas/os candidatas/os pessoas idosas, aquelas com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do artigo 1º da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**8.3.1** A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico com informação do Código Internacional de Doenças (CID).

**8.4** Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

## **9 – DEFINIÇÕES DOS GRUPOS**

### **9.1 – GRUPO DE IDOSO**

**9.1.1** São consideradas/os candidatas/os para participar deste grupo pessoas idosas titulares ou seu cônjuge, com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

**9.1.2** – Essas/es candidatas/os deverão ser hierarquizadas/os em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo. Caso o número de candidatas/os seja maior que a quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será realizado sorteio entre os que atendam a mesma quantidade de critérios e obtenham a maior pontuação, obedecendo ao limite de unidades, conforme Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades.



**9.1.3** As/os candidatas/os que não forem selecionadas/os no grupo específico, serão automaticamente inseridas/os no Grupo Geral I, II ou III, conforme atendimento dos critérios de priorização.

## **9.2 GRUPO DE DEFICIÊNTES**

**9.2.1** Serão consideradas/os para participar deste grupo as/os candidatas/os com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou que possua integrante da família com deficiência.

**9.2.2** Essas/es candidatas/os deverão ser hierarquizadas/os em ordem decrescente de acordo com o maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo. Caso o número de candidatas/os seja maior que a quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será realizado sorteio entre os que atendam a mesma quantidade de critérios e obtenham a maior pontuação, obedecendo ao limite de unidades, conforme Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades.

## **9.3 GRUPO GERAL**

**9.3.1** Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas as/aos candidatas/os selecionadas/os conforme item 8, as unidades restantes serão distribuídas as/aos demais candidatas/os agrupadas/os conforme segue:

- a)** GRUPO I – candidatas/os que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios;
- b)** GRUPO II – candidatas/os que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios; e
- c)** GRUPO III – candidatas/dos que atendam até 1 (um) critério.

**9.3.2** – conforme disposto no item 3.5 da Portaria 412, de 6 de agosto de 2015, as/os candidatas/os de cada grupo serão selecionadas/os, por meio de sorteio obedecendo à seguinte proporção:

- a)** GRUPO I – 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- b)** GRUPO II - 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- c)** GRUPO III - 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais.

**9.3.3** Conforme descrito acima serão sorteadas para o empreendimento Residencial “Tempo Novo” sub 50 I, conforme item 1.2.1 deste edital:

- a) GRUPO I - 2 (duas) unidades habitacionais;
- b) GRUPO II – 1(uma) unidade habitacional;
- c) GRUPO III – 1 (uma) unidade habitacional.

**9.3.4** Os quantitativos acima poderão ser alterados conforme demanda de casos de microcefalia.

**9.3.5** Além do quantitativo das/os candidatas/os dos grupos mencionados no subitem 9.3.3, que comporão a lista principal, deverão ser sorteadas/os mais 30% (trinta por cento) para lista de suplentes de cada grupo para formação do cadastro de reserva.

**9.3.6** A lista de suplente (cadastro de reserva) deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada grupo, cuja classificação será na sequência do sorteio.

**9.3.7** Caso o quantitativo de integrantes do grupo I não alcance a proporção referida, deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do grupo II, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre as/os candidatas/os do grupo III, até atingir o total necessário.

**9.3.8** A lista final das/os candidatas/os habilitados ao sorteio será publicada no site do Município de Goiás/GO e no Placar da Prefeitura no dia 13 de julho de 2017.

## **10 - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS SORTEADAS/OS PARA ENVIO E ANÁLISE PELA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SELEÇÃO.**

**10.1** Após o sorteio, o Município de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e do Departamento de Habitação, convocará as/os sorteadas/os para apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição. A relação de documentos a ser apresentada será divulgada no site do Município de Goiás/GO e no Placar da Prefeitura no dia 17 de julho de 2017. As/os sorteadas/os deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para protocolar os documentos, portando cópias e originais.

**10.2** – Após a convocação, a/o candidata/o e/ou o cônjuge/companheira/o terão 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, para a montagem dos dossiês habitacionais e assinatura do TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

**10.3** As/os candidatas/os sorteadas/os que não comparecerem no prazo e/ou não apresentarem a documentação terão seus nomes publicados no jornal de grande circulação, tendo assim o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentarem. Decorrido este prazo, caso não se apresentem serão automaticamente desclassificadas/os do processo de seleção.

**10.4** O Município de Goiás/GO cadastrará as famílias sorteadas e verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição. Neste ato será verificado também se o titular ou cônjuge foi contemplado com algum benefício de natureza habitacional no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. Caso positivo será desclassificado deste Processo Seletivo.

**10.5** As informações das/os candidatas/os sorteadas/os, no momento da habilitação, serão verificadas pelo Município de Goiás/GO junto ao cadastro de participante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

**10.6** A/o candidata/o que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificada/o, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

## **11 – RECURSOS E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO.**

**11.1** Após análise da documentação pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização de Seleção, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, as/os candidata/os terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua convocação, para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato.

**11.1.1** A/o candidata/o que desejar interpor recurso terá até 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista dos sorteados, devendo ser protocolado

na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, das 7h30m às 11h e das 13h às 17h30m, instruído com as razões do inconformismo do Requerente, bem como ser anexados documentos para a confirmação de suas alegações. Em caso de representação, deverá ser anexado ao recurso o original de instrumento de procuração e apresentado para a conferência o documento de identidade do/a procurador/a. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela Comissão Técnica.

## **12 – VISITA TÉCNICA SOCIAL**

**12.1** A visita técnica social será supervisionada pelo Departamento de Assistência Social da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Goiás/GO.

**12.2** – A família selecionada poderá receber a qualquer momento uma visita Técnica Social da SMASTH no intuito de conhecer a realidade da família.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A/o candidata/o titular somente terá direito de receber o imóvel após a aprovação e validação do seu cadastro pela Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção.

**13.2** Mesmo que convocada/o não será considerada/o apta/o candidata/o que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro. Com a correção do cadastro, a/o candidata/o permanecerá ativa/o no Cadastro Habitacional e poderá participar de futuros processos de seleção para beneficiários.

**13.3** A lista de suplentes não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidata/o anteriormente selecionada/o, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.

**13.4** As/os candidatas/os selecionadas/os na condição de suplentes, que não se tornarem efetivamente beneficiárias/os, permanecerão inscritos no Cadastro Habitacional para participação em futuros processos de seleção, nas mesmas condições que os demais inscritos.

**13.5** As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da Seleção.

**13.6** A relação das 6 (seis) famílias beneficiárias selecionadas será publicada no diário oficial da União.

**13.7** Todas as informações serão publicadas no site do Município de Goiás no endereço eletrônico [www.prefeituradegoias.go.gov.br](http://www.prefeituradegoias.go.gov.br), no Placar da Prefeitura, e na sede dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.